

PRORROGAÇÃO de Grupos de Trabalho e Grupos de Estudo



1. RELATÓRIO CONCLUSIVO

Ao final do prazo de vigência do Grupo deve ser preenchido o Relatório Conclusivo com a situação dos resultados esperados. No mesmo formulário deve ser solicitada a prorrogação do Grupo, caso o objetivo geral e os resultados esperados não tenham sido completamente alcançados. No mesmo formulário deve ser justificada a prorrogação e informados o cronograma e os resultados esperados para a nova vigência.

[Baixe aqui o modelo de Relatório Conclusivo](#)



2. APROVAÇÃO COLEGIADA

A prorrogação do Grupo deve ser aprovada em reunião colegiada da Coordenadoria Nacional e a ata juntada ao PGEA. É importante que seja analisada a pertinência da continuação do Grupo, considerando-se a possibilidade de inclusão das atividades no plano de ação da Coordenadoria e o encerramento do Grupo.



3. ANÁLISE DA SGE

O Relatório Conclusivo com a solicitação de prorrogação deve ser enviado à SGE pela Coordenadoria Nacional. A SGE emitirá parecer técnico com a análise de conformidade das informações prestadas no Relatório.

Os documentos serão remetidos pela SGE ao PGT, para análise e autorização da prorrogação.



4. AUTORIZAÇÃO DO PGT

A autorização de prorrogação dos Grupos é feita por meio da publicação de Portaria do PGT, contendo objetivo, prazo e coordenador(a). A Portaria é enviada pelo Gabinete do PGT à SGE, que atualiza os controles internos e a página do respectivo Grupo na internet.

O PGEA é então remetido à Coordenadoria para ciência e envio ao responsável pelo Grupo, para continuidade do trabalho.